

## Módulo XIII – Pagamentos por Serviços Ambientais - PSA

# MANUAL DE REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA - MRT

### **MÓDULO XIII**

## PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA)

Versão 1.0



#### Módulo XIII – Pagamentos por Serviços Ambientais - PSA

#### 1.INTRODUÇÃO

- 1. O objetivo deste módulo é dispor sobre a metodologia de tratamento dos Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) nos processos de Revisão Tarifária Periódica RTP da Concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal.
- 2. Os Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) são aqueles realizados pela concessionária com o objetivo de controlar e mitigar a poluição rural nas bacias hidrográficas, buscando reduzir a erosão e melhorar a quantidade e a qualidade da água que será utilizada pelo sistema público de abastecimento de água.

#### 2.METODOLOGIA

- 3. As despesas com PSA são consideradas despesas não-gerenciáveis e, portanto, comporão a Parcela A, num percentual de até 0,2% (dois décimos por cento) da Receita Operacional Direta do ano imediatamente anterior ao ano da RTP em processamento.
- 4. Resolução específica da Adasa disciplinará as normas para estabelecer o percentual a ser aplicado na RTP em processamento, para vigorar no ciclo tarifário seguinte, bem como as regras para análise dos projetos prioritários e a forma de apresentação de seus resultados.